



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº. 14, DE 13 DE MAIO DE 2022

“Autoriza a concessão de revisão anual dos vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro do Magistério Municipal e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:


PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica estipulado, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 3.845,34 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, aos profissionais indicados no art. 2º, § 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, devendo ser pago, de forma proporcional ao valor/hora, aos servidores com carga horária inferior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a abertura de novos créditos adicionais, se necessários no decorrer da execução orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Alto Rio Doce/MG, 13 de maio de 2022.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 13 DE MAIO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Ilustríssimos Vereadores;

Ao cumprimentá-los, nesta oportunidade, encaminho a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder a revisão anual dos vencimentos dos Servidores Integrandos do Quadro do Magistério Municipal.

Por tratar-se de um projeto de lei que, conforme se pode ver e ouvir na mídia nacional vem causando vários e vários tipos de contratemplos nas várias esferas onde está sendo debatido e discutido entendemos por isso mesmo, que apresentemos uma justificativa ainda mais fundamentada.

A iniciativa deste projeto de lei, advém obrigatoriamente, das decisões do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, que já no mês de janeiro de 2022, se movia no sentido de definir um piso nacional de salários para os servidores da educação básica, instituído pela lei 11.738/2008.

E, desse modo, em 31 de janeiro de 2022, através de sites oficiais do Governo Federal, assim como em mídias sociais do Presidente da República, foi divulgado a instituição deste piso, que passou a ser de R\$ 3.845,34, para o ano de 2.022.

Praticamente 04 (quatro) meses se passaram e Brasil afora, foi criado uma verdadeira celeuma, no que diz respeito ao acatamento ou não pelos demais entes públicos, estados e municípios, quanto a este piso nacional implantado.

Eu, na condição de gestor deste Município de Alto Rio Doce, MG., e, ciente da importância, da necessidade, e da primordial consciência que tenho, quanto a tudo que diz respeito a estes profissionais, que são fundamentais na condução, na construção, na edificação e sobretudo consolidação de uma sociedade mais digna, mais inteligente, uma sociedade mais consciente dos seus direitos e obrigações, enquanto base de todo um povo, defino como mais do que justo seja referido piso nacional reconhecido também aos nossos profissionais deste município.

Em síntese só vejo um povo efetivamente cômico do que venha a ser e como exercer uma plena e total CIDADANIA, quando possam desfrutar de um sistema de educação eficaz e atuante.


Victor de Souza Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Não tenho dúvidas, mínimas que sejam, que um SISTEMA EDUCACIONAL para ser forte, necessariamente iniciar-se-á a partir de um material humano valorizado e sobretudo preparado para exercer este sacerdócio, que é um dos mais difíceis que se pode ter.

E, nunca podemos perder de vistas que são estes profissionais, os professores, que todos os dias recebem nossos filhos, e, que aos mesmos, dedicam uma grande parte de seu dia, dando-lhes amor, carinho, cuidados e sobretudo educação.

Por isso mesmo, reconhecer aos mesmos, a estes profissionais da educação, o direito à percepção dos valores deste piso nacional de salários deferidos pelo Presidente da República, é acima de tudo, dar aos mesmos aquilo a que fazem jus.

Somente seremos um povo evoluído, um povo realmente político, um povo realmente voltado para buscar seus direitos e reconhecer seus deveres, caso estejam e sejam preparados para isso, que advém, sem dúvidas, de um processo educacional eficaz.

E, os profissionais da educação são o grande diferencial em tudo isso.

Reconhecer a tais profissionais, conforme previsão da Lei 11.738/2008, este piso estipulado no presente projeto de lei, é inicialmente, como já dito, fazer o mínimo de justiça aos mesmos.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, MG, 13 de maio de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL